



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
02.ª SESSÃO
DATA 19/02/19
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

0175

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A propositura tem por objetivo a celebração de convênio para fins de contratação de presos do **Centro de Progressão Penitenciária - CPP de Mongaguá, PENITENCIÁRIA I E II DE SÃO VICENTE**, que estejam cumprindo pena no regime semiaberto interno, tenham atestado de bom comportamento carcerário e que possuam domicílio ou vínculo familiar no município de Praia Grande-SP, para fins de prestação de serviços à Municipalidade.

Trata-se de um programa de responsabilidade social que já foi implantado pelo Governo do Estado e também em diversas Prefeituras do Estado de São Paulo, inclusive da nossa região, como Itanhaém, com resultado bastante positivo, conforme levantamento preliminar realizado pela Secretaria de Administração.

Além de recuperar vias e prédios públicos, o detento deixa a ociosidade, aprendendo e exercendo um ofício que lhe propiciará maior chance de reinserção na sociedade, uma vez que trabalhando, ao término da pena, estará capacitado para exercer uma profissão, se afastando definitivamente da criminalidade.

Outra grande vantagem na utilização de mão de obra carcerária está no seu custo, uma vez que não há vínculo empregatício entre a Prefeitura e os presos utilizados, e, consequentemente não existem encargos sociais incidentes sobre os valores pagos pela utilização de tal mão de obra, dentre eles: FGTS, aviso prévio, repouso semanal remunerado, feriados e dias santificados, férias, contribuição previdenciária, 13º salário, dentre outros, pois a relação de trabalho é regida pela Lei de Execução Penal Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e pela Resolução SAP 0583, de 23 de agosto de 2001.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A pretensão inicial é a contratação de até 100 reeducandos, os quais prestarão serviços na área de limpeza, conservação e manutenção de vias e prédios públicos, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

Ao fornecer oportunidade de trabalho ao reeducando, o Município estará contribuindo para a sua reinserção ao convívio social, e, também propiciará o seu afastamento da criminalidade, uma vez que o hábito regular de trabalho pode ajudar a promover mudanças positivas de comportamento.

INDICAÇÃO N.º _____/2019

Dada relevância da matéria e inegável interesse comum na proteção e segurança das famílias praigrandenses, é que indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão o presente ANTEPROJETO de Lei, para ciência e análise junto ao setor competente, rogando-se por sua implantação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 19 de Fevereiro de 2019.

Alexandre Correa Comin
Delegado Comin
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI N.º _____/2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL", COM A INTERVENIÊNCIA DAS UNIDADES PRISIONAIS EXISTENTES EM NOSSA REGIÃO (CPP DE MONGAGUÁ, PENITENCIÁRIA I E II DE SÃO VICENTE), VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Libero Badaró, nº 600 – Centro - São Paulo/SP, CEP 01008-908.

Art. 2º O convênio poderá ser firmado com a FUNAP, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, com a interveniência das seguintes Unidades Prisionais existentes em nossa região:

- Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" - CPP de Mongaguá, situada na Av. dos Mariscos, nº 500 Balneário Arara Vermelha, CEP: 11730-000 - Mongaguá /SP;
- Ala de Progressão Penitenciária junto a Penitenciaria I de São Vicente "Dr. Geraldo de Andrade Vieira", situada Rodovia Padre Manoel da Nobrega, Km 66 Samaritá, CEP: 11380-970 - São Vicente – SP;
- Ala de Progressão Penitenciária junto a Penitenciaria II de São Vicente, situada Rodovia Padre Manoel da Nobrega, Km 66 Samaritá, CEP: 11380-970 - São Vicente – SP;

Art. 3º – O convenio objetiva utilizar mão de obra de até 100 (cem) presos em regime semiaberto para trabalharem na recuperar e manutenção de vias e prédios públicos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 4º - Os trabalhos serão realizados junto à Municipalidade, conforme sua necessidade e demanda, e não acarretará nenhum vínculo empregatício, entre a Prefeitura e os ora denominados reeducandos, que necessariamente deverão estar cumprindo pena privativa de liberdade, no regime semiaberto, tenham atestado de bom comportamento carcerário e que possuam domicílio ou vínculo familiar no município de Praia Grande-SP, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 19 de Fevereiro de 2019.

Alexandre Correa Comin
Delegado Comin
Vereador